

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.277 /

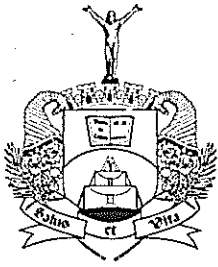
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRAS DESTINADA À REGULARIZAÇÃO DA DUPLICAÇÃO DA AVENIDA VEREADOR EDMUNDO CARDILLO EM VIRTUDE DA IMPLANTAÇÃO DA DUPLICAÇÃO DA AVENIDA ALCOA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 90 – XI da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, uma área de terras destacada de maior porção, situada no local denominado "De Cima do Serrote", registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob o nº 61.718, de propriedade de Empresa Individual Jair da Silva Passos – Me e Outros, perfazendo uma área de 12.010,51 m², identificada na planta e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante deste decreto, com as seguintes medidas, vértices e confrontações:

"Tem como ponto de partida e amarração o ponto D-01, locado no cruzamento da linha de desapropriação com a linha de divisa projetada com área de propriedade da Incorporadora Cedro Ltda., numa distância de 21,48m, até onde locado o ponto D-02, nas coordenadas UTM 7.586.909,799 N e 339.520,307 E; deste, deflete à direita e segue pela linha de divisa projetada, margeando a Avenida Vereador Edmundo Cardillo a 15,00m do seu antigo eixo, numa distância de 705,50m, em linha sinuosa, até o ponto D-03, locado no cruzamento da linha de divisa projetada com a linha de desapropriação nas coordenadas UTM 7.586.325,910 N e 339.675,370 E; deste, deflete à direita e segue pela referida linha de desapropriação, numa distância de 709,65m, em linha sinuosa, até o ponto D-01, início e fim desta descrição."



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.277 - fl. 2 /

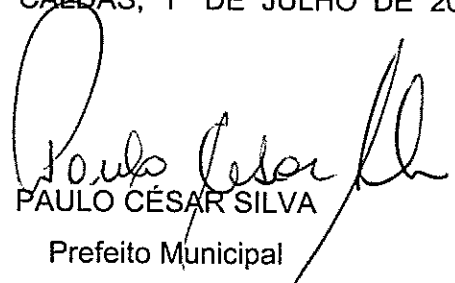
Art. 2º. A desapropriação de que trata este Decreto tem por finalidade a regularização de área utilizada para duplicação da Avenida Vereador Edmundo Cardillo em virtude da implantação da duplicação da Avenida Alcoa, no Município de Poços de Caldas.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas todas as providências legais, inclusive a escritura e o registro do imóvel ora desapropriado junto ao Serviço Registral de Imóveis, bem como do seu remanescente e formalizar os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

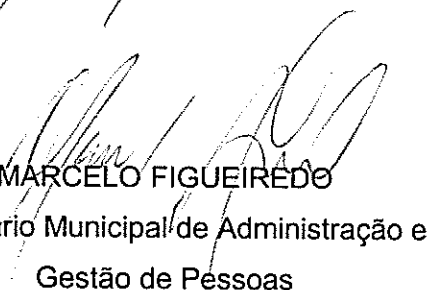
Art. 4º. As despesas decorrentes da desapropriação de que trata este Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 1º DE JULHO DE 2011.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal


MISAEL DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente


MARCELO FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

Publicado no "Jornal de Poços", edição nº 3952, de 05/07 /2011.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

MEMORIAL DESCRITIVO nº 019/2011

Memorial descritivo, pelo sentido horário, de uma área de terras destacada de maior porção, no local denominado "De Cima do Serrote", destinada à desapropriação para regularização da duplicação da Avenida Vereador Edmundo Cardillo, registrada no Cartório de Registro de Imóveis local sob nº 61.718 em 13 de julho de 2.009, de propriedade de Empresa Individual Jair da Silva Passos – Me e outros, perfazendo uma área de 12.010,51m², em Poços de Caldas, MG, com as seguintes medidas, vértices e confrontações, conforme planta integrante deste memorial:

"Tem como ponto de início e amarração o ponto D-01, locado no cruzamento da linha de desapropriação com a linha de divisa projetada com área de propriedade da Incorporado Cedro Ltda, numa distância de 21,48m, até onde locado o ponto D-02, nas coordenadas UTM 7.586.909,799 N e 339.520,307 E; deste, deflete à direita e segue pela linha de divisa projetada, margeando a Avenida Vereador Edmundo Cardillo a 15,00m do seu antigo eixo, numa distância de 705,50m, em linha sinuosa, até o ponto D-03, locado no cruzamento da linha de divisa projetada com a linha de desapropriação nas coordenadas UTM 7.586.325,910N e 339.675,370E; deste, deflete à direita e segue pela referida linha de desapropriação, numa distância de 709,65m, em linha sinuosa, até o ponto D-01, início e fim desta descrição."

Compõe parte integrante deste memorial uma planta planimétrica cadastral, assinada pelo Engenheiro Luiz Gabriel Gonçalves e pelo Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Engenheiro Misael de Mendonça.

Poços de Caldas, 09 de junho de 2011.

Tatiana Alves de A. Farias
Engenheira Civil – CREA 80.167/D

Luiz Gabriel Gonçalves
Engenheiro Civil - CREA 63.833/D